

## LEI MUNICIPAL N° 3.957, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Autoriza Poder Executivo 0 prestar Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prestar subvenção social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, para a aquisição de fraldas descartáveis para os alunos com necessidades especiais atendidos pela Associação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Unidade: 3 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Atividade: 2102 Auxílios e Subvenções

Elemento: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais

Recurso: 1 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE JULHO DE 2013.** 

Gil Marques Filho Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 11/07/2013 a 25/07/2013 LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL